ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1369, de 1° de dezembro de 1989.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Caí, para o triênio 1990/1992.

Egon Schneck, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber que o poder Legislativo Municipal decretou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1° - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São Sebastião do Caí, triênio de 1990/92 em conformidade com o disposto no artigo 165, parágrafo primeiro, prevê a aplicação de recursos no montante de NCZ$ 35.642.000,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e quarenta e dois mil cruzados novos), assim distribuídos:

DISTRIBUIÇÃO	1990	1991	1992	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6.642.000,00	12.000.000,00	17.000.000,00	35.642.000,00
TOTAL	6.642.000,00	12.000.000,00	17.000.000,00	35.642.000,00

Art. 2° - Os recursos destinados ao financiamento das despesas, no triênio, serão nas seguintes origens:

DISTRIBUIÇÃO	ORIGEM DOS RECURSOS		TOTAL
	NORMAIS	OPERAÇÕES CRÉD.	
Administração Direta	35.642.000,00		35.642.000,00
TOTAL	35.642.000,00		35.642.000,00

Art. 3° - A realização das Despesas de Capital obedecerá, em cada exercício, as normas estabelecidas para execução do respectivo Orçamento anual.

Art. 4° - Considera-se automaticamente reajustado o presente Orçamento pelos procedimentos tomados para execução do Orçamento Anual.

Art. 5° - As importâncias referentes aos exercícios de 1991 e 1992, estimados a preços de 1989 serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor em 1° de janeiro de 1990.

Art. 7 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Egon Schneck
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 1.369 DO LIVRO 12, FOLHA 56.